PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0247/2026

DISPENSA Nº 0169/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Fornecimento de coroas de flores em diferentes dimensões, arranjos de crisântemos em vasos com faixas, buquês, arranjos florais e botões de rosas avulsos com embalagem, destinados à realização de homenagens póstumas e à ornamentação de cerimônias e eventos oficiais promovidos pelo Município de Caldas - MG, a fim de atender integralmente às necessidades protocolares e institucionais da administração pública municipal.

1.2 - Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 30/09/2026, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

2. JUSTIFICATIVA

A PREFEITURA DE CALDAS - MG, em sua atuação contínua para a promoção de eventos cívicos, culturais e institucionais, bem como para a prestação de serviços essenciais à comunidade, identifica a necessidade recorrente de dispor de insumos florais para a realização de homenagens póstumas e para a ornamentação de cerimônias oficiais. Tais eventos, intrinsecamente ligados à dignidade, ao respeito e à representatividade institucional, demandam a utilização de coroas de flores, arranjos florais específicos, crisântemos em vasos com faixas, buquês e botões de rosas avulsos, materiais que compõem um elemento fundamental na expressão de condolências, na celebração de marcos importantes e na manutenção da imagem pública do município.

A ausência de um fornecimento contínuo e qualificado desses itens pode comprometer a capacidade da Administração Pública Municipal de responder adequadamente a situações de luto, de realizar eventos protocolares com a devida solenidade e de manter a estética e a representatividade dos espaços públicos em ocasiões especiais. A imprevisibilidade de falecimentos e a programação de eventos oficiais, por vezes com prazos curtos, exigem que o órgão disponha de mecanismos ágeis e eficientes para a aquisição desses bens, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma célere e com a qualidade esperada, sem que haja descontinuidade ou prejuízo à imagem institucional.

Diante desse cenário, a contratação de fornecimento de coroas de flores em diferentes dimensões, arranjos de crisântemos em vasos com faixas, buquês, arranjos florais e botões de rosas avulsos com embalagem se configura como uma medida essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços e das atividades promovidas pela PREFEITURA DE CALDAS - MG. A disponibilidade desses materiais é crucial para a manutenção do decoro, para o cumprimento de obrigações protocolares e para a demonstração de respeito e consideração em momentos sensíveis e em eventos de relevância para o município.

A presente necessidade administrativa visa, portanto, estabelecer um processo que permita o atendimento eficiente e econômico das demandas por insumos florais, garantindo a disponibilidade de produtos adequados para homenagens póstumas e para a ornamentação de cerimônias e eventos oficiais. A contratação busca otimizar os recursos públicos, assegurando a aquisição de bens que atendam aos padrões de qualidade e às especificações técnicas necessárias, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a eficiência, a economicidade e o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. Descrição dos produtos a serem fornecidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Coroa de Flores Destinado a homenagem póstuma. Tamanho: pequena	30	Unidade	R$ 402,40	R$ 12.072,00
2	Coroa de Flores Destinado a homenagem póstuma. Tamanho: média	30	Unidade	R$ 453,33	R$ 13.599,90
3	Coroa de Flores Destinado a homenagem póstuma. Tamanho: grande	30	Unidade	R$ 557,97	R$ 16.739,10
4	Arranjo de Crisântemo no vaso com faixa Destinado a homenagem póstuma. Montagem em base de cachepô rustico Tamanho aproximado 70cm	30	Unidade	R$ 75,58	R$ 2.267,40
5	Buque simples	10	Unidade	R$ 69,37	R$ 693,70
6	Arranjo de flor médio	10	Unidade	R$ 229,33	R$ 2.293,30
7	Arranjo de flor pequeno	10	Unidade	R$ 181,16	R$ 1.811,60
8	Botões de rosas avulso com embalagem	100	Unidade	R$ 14,20	R$ 1.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$50.897,00					

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, durante o período de vigência da contratação.

4.2. Cada fornecimento será solicitado mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, na qual serão indicados, conforme a necessidade, o item, a quantidade, o local e o prazo para entrega.

4.3. Em razão da natureza do objeto, especialmente dos itens destinados a homenagens póstumas, a CONTRATADA deverá possuir capacidade de atendimento em caráter imediato, observando os prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência..

4.4. Para fins deste Termo de Referência, considera-se entrega imediata aquela realizada no prazo estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento, de acordo com a urgência e a finalidade de cada solicitação.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, apresentação e utilização, sendo vedado o fornecimento de flores murchas, danificadas, quebradas, excessivamente abertas ou que apresentem sinais de deterioração.

4.6. As coroas de flores deverão ser confeccionadas com flores naturais em quantidade e composição suficientes para proporcionar apresentação adequada, observando-se as dimensões correspondentes aos tamanhos pequeno, médio e grande solicitados pela Administração.

4.7. O item 4, referente ao arranjo de crisântemos, deverá ser fornecido conforme especificação constante deste Termo de Referência, contendo crisântemos naturais, montados em base de cachepô rústico, com tamanho aproximado de 70 cm e acompanhado de faixa, destinada à homenagem póstuma.

4.8. A faixa que acompanhar os arranjos destinados a homenagens póstumas deverá ser confeccionada em material adequado e apresentar acabamento compatível com a finalidade do produto, contendo a mensagem a ser indicada pela Administração no momento da solicitação.

4.9. Os buquês e arranjos florais deverão ser confeccionados com flores naturais em composição adequada à finalidade indicada na solicitação, apresentando boa aparência, harmonia e acabamento.

4.10. Os botões de rosas deverão ser fornecidos individualmente, em boas condições de conservação e apresentação, acompanhados de embalagem apropriada, conforme especificação do item.

4.11. Os produtos deverão ser preparados e entregues de forma a preservar suas características, qualidade e apresentação durante o transporte, ficando sob responsabilidade da contratada os custos e cuidados necessários à entrega.

4.12. O local de entrega será informado pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo variar conforme a finalidade e a natureza da solicitação, inclusive em razão de homenagens póstumas, cerimônias e eventos realizados em diferentes locais do Município.

4.13. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência da quantidade, qualidade, especificações e condições de apresentação, podendo a Administração recusar aqueles que estejam em desacordo com o solicitado.

4.14. Constatada qualquer irregularidade, defeito, dano, inadequação ou divergência em relação às especificações contratadas, a contratada deverá providenciar a substituição do produto, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração, considerando a urgência da demanda.

4.15. A substituição prevista no item anterior não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente quando se tratar de produto destinado a homenagem póstuma ou evento com data previamente definida.

4.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

4.17. Não será admitida a cobrança de valores adicionais referentes a transporte, entrega, montagem, embalagem, faixa ou outros custos necessários ao perfeito fornecimento dos itens, quando tais elementos estiverem previstos na respectiva especificação.

4.18. Os preços contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos, transporte, mão de obra, materiais, embalagens e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

4.19. A Administração poderá realizar solicitações em quantidades e datas distintas, de acordo com a necessidade efetivamente verificada, observados os quantitativos máximos contratados.
4.20. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada e da respectiva Autorização de Fornecimento.

5. DA ENTREGA

5.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – AF.
5.2. A Autorização de Fornecimento indicará o item, a quantidade, o local e a finalidade da solicitação, observados os prazos máximos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.
5.3. Para as solicitações destinadas a homenagens póstumas, as coroas de flores e os arranjos de crisântemos com faixa deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF pela CONTRATADA, no local indicado pela Administração, considerando a natureza emergencial e imprevisível dessas demandas.
5.4. Para os demais produtos destinados a cerimônias, solenidades, eventos oficiais e demais ocasiões institucionais, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF pela CONTRATADA, no local indicado pela Administração.
5.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, podendo o endereço variar conforme a finalidade da solicitação e o local de realização da homenagem, cerimônia, solenidade ou evento.
5.6. A entrega deverá ser realizada diretamente pela contratada ou por preposto devidamente autorizado, em condições adequadas de transporte e conservação, de modo a preservar a qualidade e a apresentação dos produtos.
5.7. As flores, coroas, arranjos e demais produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, apresentação e utilização, observadas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5.8. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos quanto à quantidade, especificações, qualidade e condições de apresentação.
5.9. Os produtos que apresentarem danos, sinais de deterioração, murchamento, inadequação ou qualquer divergência em relação ao solicitado poderão ser recusados pela Administração.
5.10. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição do produto recusado, sem ônus adicional para o Município, no prazo determinado pela Administração, considerando a natureza e a urgência da demanda.
5.11. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.12. Todas as despesas relacionadas ao transporte e à entrega dos produtos até o local indicado pela Administração serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídas nos preços contratados.

6. FORMA DE PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme a Autorização de Fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 130 04.122.0002.2.006 3390.30.00, fonte 1.500.99

Ficha 224 04.122.0052.2.409 3390.30.00, fonte 1.500.99

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual serão realizadas as entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à vigência e eventual prorrogação contratual.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor do objeto, que se enquadra dentro dos limites legais para a adoção dessa modalidade.

8.2 A presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tampouco representa parte de uma mesma obra ou serviço, nem está vinculada a outros contratos de natureza similar que possam ser realizados de forma conjunta ou simultânea no mesmo exercício financeiro e dentro do mesmo município.

8.3 Ressalta-se que a contratação direta deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme o caso, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado e a autorização da autoridade competente, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

9 - METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Considerando que o valor estimado da presente contratação é de R$ 50.897,00 (cinquenta mil oitocentos e noventa e sete reais), encontra-se atendido o limite legal para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

O critério para seleção da proposta será o menor preço, observadas as especificações, condições de fornecimento e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.3. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, e caso o valor seja superior ao preço estimado para a contratação, a Prefeitura deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

9.4. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. O fornecedor proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação comprobatória conforme os parâmetros a seguir:

10.1.1. Documentação Jurídica da Empresa:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de eventuais alterações, que permita verificar o objeto social da empresa e sua compatibilidade com a atividade contratada.

c) Cópia do CPF e RG dos sócios representantes da empresa.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante. No caso de municípios que mantêm cadastros separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

Nota 01: A verificação, pela Administração Pública, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal e suficiente de comprovação, para fins de habilitação, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nota 02: As certidões que não apresentarem expressamente prazo de validade em seu conteúdo serão consideradas válidas pelo período de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, salvo disposição diversa em legislação específica.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer alteração no objeto deste Termo de Referência somente será válida mediante acordo escrito firmado entre as partes.

11.2 A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público durante o fornecimento do bem.

11.3 A contratada será ainda responsável por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência.

11.4. Qualquer divergência ou controvérsia resultante da execução do presente contrato será resolvida amigavelmente entre as partes, sendo que não havendo acordo, será submetida às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Caldas, 25 de setembro de 2026.

Karla Fernanda Roberto
Secretária Municipal de Governo

Dayane Silva De Brito Guimarães
Secretária Municipal de Administração e Transportes

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0247/2026

DISPENSA Nº 0169/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CALDAS/MG contrata a empresa abaixo identificada para o fornecimento de coroas de flores em diferentes dimensões, arranjos de crisântemos em vasos com faixas, buquês, arranjos florais e botões de rosas avulsos com embalagem, destinados à realização de homenagens póstumas e à ornamentação de cerimônias, solenidades e eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Caldas/MG.

A presente contratação foi realizada com fundamento na Dispensa nº 0169/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 0247/2026. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como os termos da proposta apresentada pela contratada, passam a integrar este contrato, independentemente de transcrição, regendo-se pelas cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.625.129/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Pereira Goulart, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-7.317.148 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.542.646-99, residente e domiciliado na Rua Olímpio Augusto de Carvalho, nº 54, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Caldas, MG.

CONTRATADA: **XXX,** com sede na Rua XXX, nº XXX, bairro, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado pelo Sr (a). **XXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG Nº XXX, inscrito (a) no CPF sob o Nº XXX.

CLAUSULA 1 – DO OBJETO: DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de coroas de flores em diferentes dimensões, arranjos de crisântemos em vasos com faixas, buquês, arranjos florais e botões de rosas avulsos com embalagem, destinados à realização de homenagens póstumas e à ornamentação de cerimônias, solenidades e eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Caldas/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram o objeto os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coroa de flores destinada a homenagem póstuma, tamanho pequeno	30	Unidade	R$	R$
2	Coroa de flores destinada a homenagem póstuma, tamanho médio	30	Unidade	R$	R$

3	Coroa de flores destinada a homenagem póstuma, tamanho grande	30	Unidade	R$	R$
4	Arranjo de crisântemos em vaso com faixa, destinado a homenagem póstuma, montado em base de cachepô rústico, com tamanho aproximado de 70 cm	30	Unidade	R$	R$
5	Buquê simples	10	Unidade	R$	R$
6	Arranjo de flores médio	10	Unidade	R$	R$
7	Arranjo de flores pequeno	10	Unidade	R$	R$
8	Botões de rosas avulsos com embalagem	100	Unidade	R$	R$

1.3. Os quantitativos indicados na tabela constituem estimativas máximas para fins de contratação, não gerando à CONTRATADA direito à aquisição integral dos produtos pelo MUNICÍPIO.
1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, observados os quantitativos e valores contratados.

CLAUSULA 2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução do objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta vencedora, observados os quantitativos efetivamente fornecidos, até o limite dos quantitativos estabelecidos na Cláusula 3 deste instrumento.
2.2. O valor global estimado do presente contrato é de R$ XXXX (XXXX)**,** correspondente à soma dos valores dos itens e quantitativos estimados, conforme proposta da CONTRATADA.
2.3. Em razão do fornecimento ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, o valor indicado no item anterior constitui valor global estimado, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos.
2.4. Os valores contratados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo flores, materiais e acessórios necessários à composição dos arranjos, faixas, embalagens, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto.
2.5. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de alteração ou revisão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA 3 – DA ENTREGA

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF pelo MUNICÍPIO, na qual serão indicados os itens, quantitativos, local e prazo para entrega.
3.2. Considerando a natureza do objeto, especialmente os itens destinados a homenagens póstumas, a CONTRATADA deverá possuir condições de realizar as entregas com celeridade, observando o prazo estabelecido em cada Autorização de Fornecimento.

3.3. Para as solicitações destinadas a homenagens póstumas, as coroas de flores e os arranjos de crisântemos com faixa deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado do recebimento

da respectiva Autorização de Fornecimento – AF pela CONTRATADA, no local indicado pela Administração, considerando a natureza emergencial e imprevisível dessas demandas.

3.4. Para os demais produtos destinados a cerimônias, solenidades, eventos oficiais e demais ocasiões institucionais, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF pela CONTRATADA, no local indicado pela Administração.

3.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo MUNICÍPIO na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo o endereço variar conforme a finalidade e o local de realização da homenagem, cerimônia, solenidade ou evento.

3.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, qualidade e apresentação, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste contrato e na respectiva Autorização de Fornecimento.

3.7. As flores, coroas, arranjos e demais produtos deverão ser adequadamente acondicionados e transportados, de modo a preservar suas características, qualidade e apresentação até o momento da entrega.

3.8. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas, que apresentem danos, murchamento, deterioração ou qualquer outra condição incompatível com sua finalidade.

3.9. Constatada irregularidade ou desconformidade nos produtos entregues, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO, no prazo determinado pela Administração, considerando a natureza e a urgência da demanda.

3.10. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte e à entrega dos produtos até o local indicado pelo MUNICÍPIO, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos na contratação.

3.11. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

3.12. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período durante o qual serão realizadas as entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

4.2. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais e haja justificativa da Administração quanto à necessidade e ao interesse público na continuidade da contratação.

CLÁUSULA 5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, orientar e atestar a execução do fornecimento.

5.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste contrato, responsabilizando-se pela adequada qualidade, conservação, apresentação e entrega dos produtos.

5.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto aos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA 6 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. A extinção do presente contrato observará as hipóteses, procedimentos e consequências estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão formalmente motivada e juntada aos autos do processo administrativo.

6.3. Constituem, entre outras previstas em lei, causas para a extinção do contrato:

I – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – O atraso injustificado na entrega dos produtos;

III – A recusa injustificada em atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração;

IV – O fornecimento reiterado de produtos em desacordo com as especificações contratadas;

V – A prática de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII – As demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a responsabilização da parte que houver dado causa ao encerramento contratual, observados os direitos legalmente assegurados.

CLAUSULA 7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e do regular ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a efetiva entrega dos produtos e o respectivo recebimento pela Administração, devendo discriminar os itens, quantitativos e valores efetivamente fornecidos, em correspondência com a respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3. Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal, na documentação necessária ao pagamento ou nos produtos entregues, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das medidas cabíveis.

7.4. Caso a data prevista para pagamento coincida com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste contrato e na legislação aplicável.

7.6. A Administração poderá verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação, quando cabível.

CLAUSULA 8 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os percentuais, critérios e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

8.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, observadas a natureza da obrigação, a gravidade da conduta e as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A inexecução total ou parcial do contrato, o descumprimento injustificado dos prazos de entrega, a recusa injustificada em fornecer os produtos ou outras condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ensejar a aplicação de multa compensatória, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso e observados os critérios estabelecidos no art. 156 da mesma Lei.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou não de programa de integridade, nos termos da legislação aplicável.

8.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração em decorrência de sua conduta.

CLAUSULA 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas com a presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 130 04.122.0002.2.006 3390.30.00, fonte 1.500.99

Ficha 224 04.122.0052.2.409 3390.30.00, fonte 1.500.99

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e neste contrato.

10.1.2. Fornecer flores naturais em perfeitas condições de conservação, apresentação e utilização, não sendo admitidos produtos murchos, danificados, quebrados, deteriorados ou incompatíveis com as especificações solicitadas.

10.1.3. Observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, especialmente o prazo máximo de 01 (uma) hora para as solicitações destinadas a homenagens póstumas.

10.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pelo MUNICÍPIO.

10.1.5. Providenciar, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO, a substituição dos produtos recusados em razão de desconformidade, danos, deterioração ou inadequação às especificações contratadas.

10.1.6. Fornecer os produtos devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua qualidade, conservação e apresentação.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua conduta ou da inadequada execução do fornecimento.

10.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.1.9. Cumprir a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

10.1.10. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, entrega, materiais, embalagens e demais encargos incidentes.

10.1.11. Atender às determinações da fiscalização e fornecer as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

10.2. Obrigações do CONTRATANTE

10.2.1. Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento, indicando os produtos, quantitativos, local e prazo de entrega.

10.2.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto.

10.2.3. Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

10.2.4. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua quantidade, qualidade, conservação, apresentação e conformidade com as especificações contratadas.

10.2.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas no fornecimento.

10.2.6. Recusar os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

10.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

10.2.8. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e neste contrato.

CLAUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Caldas/MG como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – Aplicam-se à execução deste contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, especialmente nos casos omissos ou não regulados expressamente neste instrumento.

Caldas, data.

Ailton Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CALDAS/MG

Razão Social da Empresa
DETENTORA

Testemunhas: **1)-** **2)-**	**Visto Jurídico:** _____ **Luiz Cláudio Luchini** **OAB 119.103**